



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

M E N S A G E M N º 2 6 9 4
(01 DE SETEMBRO DE 2000)

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM USO À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO, PARA A INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DE CAIEIRAS, UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa transferir o Posto de Identificação Civil e Criminal que se encontra instalado nas dependências do Prédio da Guarda Municipal, para uma Sala localizada no imóvel municipal localizado na Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide nº 394, onde atualmente encontra-se instalado o 2º Pelotão da Polícia Militar - 26º BPM/M, tendo-se em vista que o citado Pelotão será transferido para o Prédio ocupado hoje pela Guarda Municipal.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos, da Lei Orgânica do nosso Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3327/2000
(01 DE SETEMBRO DE 2000)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM USO À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO, PARA A INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DE CAIEIRAS, UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em uso à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública de São Paulo, para a instalação do Posto de Identificação Civil e Criminal de Caieiras, uma Sala localizada nas dependências do imóvel de propriedade da Prefeitura localizado na Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide nº 394.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos decorrentes no consumo de água, esgoto e de energia elétrica da Sala a ser cedida serão suportados pelo erário municipal.

ARTIGO 2º - A presente concessão será regulamentada por contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e de resolução.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 01 de Setembro de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

COMISSÃO DE FINANÇAS
S.S. em 05/09/2000
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 05/09/2000
PRESIDENTE



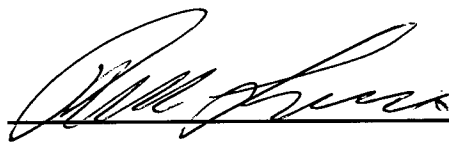
Câmara Municipal de Caieiras

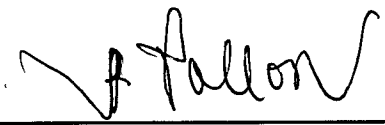
EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.327/00 **(05 DE SETEMBRO DE 2000)**

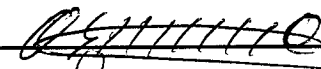
DISPÕE SOBRE: FICA SUPRIMIDO INTEGRALMENTE O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI EM TELA.

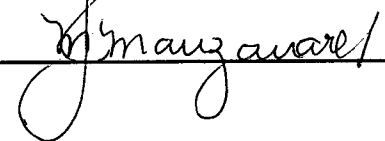
“ARTIGO 3º - suprimido”.

Câmara Municipal de Caieiras, 05 de setembro de 2000.











Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.327/2000

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal dispondo sobre AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM USO À SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DE CAIEIRAS, UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, transferir o Posto de Identificação Civil e Criminal que se encontra instalado nas dependências do Prédio da Guarda Municipal, para uma sala localizada no imóvel sito à Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide, 394. Porém, os membros da Comissão apresentam Emenda Supressiva ao artigo 3º do Projeto de Lei em tela, por entenderem ser o referido artigo contrário ao interesse público.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do Projeto juntamente com a Emenda, pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.327/2000, bem como a Emenda Supressiva apresentada.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro